



  
Presidente

**Poder Legislativo Municipal  
Câmara Municipal de Belém  
Gabinete do Ver. França – PRB**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ / 2018.

INSTITUI no Calendário Oficial do município de Belém o “Março Lilás”, dedicado à realização de ações de combate ao câncer de colo de útero e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém institui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica instituído no Calendário Oficial do município de Belém o “Março Lilás”, mês dedicado à conscientização das mulheres a respeito da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de colo de útero, aumentando as chances de cura e reduzindo a mortalidade.

Art. 2.º O Março Lilás tem como principal objetivo a intensificação de medidas que visem levar à população feminina informações acerca do câncer de colo de útero e a orientação a respeito do diagnóstico e do adequado tratamento, bem como o encaminhamento para as instituições de saúde públicas especializadas no tratamento da doença.

Art. 3.º No mês de março serão realizadas ações de prevenção e que permitam o diagnóstico do câncer de colo de útero, em especial palestras, seminários, orientações e exames preventivos.

Art. 4.º O Executivo Municipal regulamentará esta lei no que couber.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA; Salão Plenário Lameira Bittencourt, 27 de fevereiro de 2018.

  
IVANILDO FRANÇA  
VEREADOR – PRB



*Poder Legislativo Municipal  
Câmara Municipal de Belém  
Gabinete do Ver. França – PRB*

628

## JUSTIFICATIVA

O câncer de colo de útero é o segundo tipo de câncer mais comum entre mulheres no Brasil e no mundo (atrás de certos tipos de câncer de pele). Seu controle é considerado prioritário pela Política Nacional de Atenção Oncológica, já que a mortalidade é em grande parte evitável por meio de exames preventivos e rastreamento dos casos. Estima-se que a mortalidade possa cair em até 80% com o uso do exame de Papanicolau e identificação e tratamento de lesões precursoras desse tipo de câncer.

A região norte ocupa o primeiro lugar na incidência de câncer do colo do útero e de causa de morte entre as mulheres, estando à frente inclusive do câncer de mama. Apesar desses dados desoladores, esse é um dos cânceres com maior potencial de prevenção, pois está associado à infecção pelo vírus HPV (Papiloma Vírus Humano), uma infecção que pode ser evitada, acompanhada e tratada ainda em fases iniciais.

Desta feita a prevenção é a melhor forma de combater esse câncer: “As mulheres precisam ser conscientizadas desde cedo da necessidade da prevenção com a vacina contra o HPV além da realização de exames periódicos a fim de diagnosticar precocemente a doença.

Além do exame preventivo anual, hoje já podemos prevenir a infecção pelos principais tipos de HPV associados ao câncer de colo uterino através da vacina contra o HPV. Essa vacina está disponível nos Postos de Saúde gratuitamente para meninas de 9 a 13 anos e devem ser tomadas as 3 doses para uma maior eficácia.

A presente propositura visa contribuir no sentido de alertar a população feminina sobre a gravidade da situação em nossa cidade, bem como orientar sobre a doença e as maneiras de prevenção e diagnóstico da patologia. Assim, como ocorre em todo o mundo no mês de outubro, que é dedicado à prevenção e ao combate do câncer de mama, é necessário que em Belém haja mobilização idêntica no sentido da prevenção e combate do câncer de colo de útero e da redução da mortalidade feminina, vítima da doença.

Sendo assim, é de fundamental importância que o Projeto de Lei em tela seja aprovado por este Parlamento Municipal.

**IVANILDO FRANÇA  
VEREADOR – PRB**